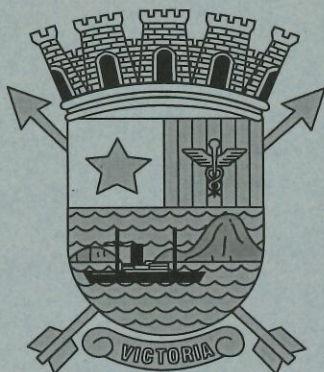


ARR. CX 08/99



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7160/1999 Requerimento de Plenário : 651/199

Data e Hora: 28/12/99 16:48:32

Procedência: Serginho Rabello

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 595/99, de autoria do
Executivo modificando o Artigo 88.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

VEREADOR

Serginho
RABELLO

ESTADO DO **Processo: S/7160/1999** Requerimento de Plenário : 651/199

Data e Hora: 28/12/99 16:48:32

Procedência: Serginho Rabello

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 595/99, de autoria do Executivo modificando o Artigo 88.

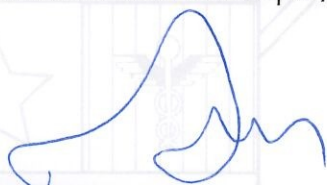
Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei de n.º 595/99, de autoria do Executivo Municipal modificando o Artigo 88.

Art. 1º - O artigo 88 passa a ter a seguinte redação:

Art. 88 – É facultado ao estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, definir o próprio horário de funcionamento, desde que tenha firmado acordo com a respectiva categoria de classe e respeitadas as demais disposições legais.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de dezembro de 1999.


SERGINHO RABELLO
VEREADOR

Justificativa

A presente Emenda tem por objetivo equilibrar o horário do comércio, indústria e serviço com as respectivas categorias de classe.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES
Tel.: 334-4545 Home Page: www.cmv.org.br/srabello e-mail: srabello@cmv.org.br

WINWORD/GABINETE/Emen15-99/MARMC

16:30 28/12/99 008356 CM-Protocolo 651



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Assinatura
7160	02	mm

Incluído no Expediente

Dia 28 / 12 / 1999

Lauro Cyprato
DIRETOR DAL

Rejeitado por Acordo Político a Emenda
apresentada ao Orçamento Financeiro do
Garcia 2.000

Gm 28/12/1999

[Assinatura]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIV-31

In 21 / 03 / 2000

Lauro Cyprato
DIRETOR DAL